



2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO

2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAVRAS DA MANGABEIRA/CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, MULHER E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E JOSÉ NUNES FERREIRA - MEI, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O MUNICÍPIO DE LAVRAS DA MANGABEIRA/CE, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CPF sob o nº 07.609.621/0001-16, através da Secretaria Municipal do Trabalho, Mulher e Desenvolvimento Social, neste ato representada por sua Ordenadora de Despesas, a Sra. Francisca Izabely Ferreira de Alencar Lima, residente e domiciliada nesta Cidade, apenas denominada de CONTRATANTE e de outro lado JOSÉ NUNES FERREIRA - MEI, inscrita no CNPJ sob o nº 15.589.928/0001-20, estabelecida na Avenida Dicinelha Maria de Oliveira, s/n - Térreo, Caixa D'água, Lavras da Mangabeira/CE, neste ato representada por José Nunes Ferreira, portador do CPF nº 039.719.803-50, apenas denominado de CONTRATADO(A), tendo em vista o que consta no Processo de Dispensa de Licitação nº 2024.07.23.4 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Trata-se de 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO que tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 05.08.04/2024, firmado em 05 de agosto de 2024, oriundo do Processo de Dispensa de Licitação acima mencionado, cujo objeto é a contratação de serviços a serem prestados na lavagem e higienização de veículos oficiais e/ou locados, vinculados a Secretaria Municipal do Trabalho, Mulher e Desenvolvimento Social de Lavras da mangabeira/CE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações, bem como os termos do Processo de Dispensa de Licitação nº 2024.07.23.4, o qual ensejara o Contrato Administrativo, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ADITAMENTO

3.1 - As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, obedecendo ao que dispõe a norma estatuída na cláusula segunda, ACORDAM EM PRORROGAR ATÉ 05 DE OUTUBRO DE 2026, o prazo de vigência do contrato original, a contar do dia 06 de agosto de 2026, podendo, entretanto, ser rescindindo antecipadamente em comum acordo entre as partes, ou UNILATERALMENTE, convido à Administração Municipal.

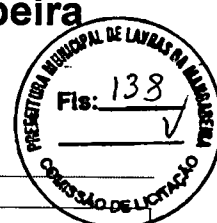
CLÁUSULA QUARTA - DO(S) VALOR(ES)

4.1 - O contrato, atendendo ao *Princípio da Economicidade*, permanece com o valor originalmente contratado, na forma discriminada no quadro abaixo:

LOTE ÚNICO - Lavagem e Higienização de Veículos						
Item	Especificação			Unid.	Qtde.	Valor Total
001	LAVAGEM COMPLETA/GERAL: UTILITÁRIOS (CAMINHONETE/VAN)			Und	60	3.600,00
	LAVAGEM COMPLETA/GERAL DO VEÍCULO, A LAVAGEM SIMPLES					



Prefeitura Municipal de Lavras da Mangabeira
Governo Municipal
CNPJ nº 07.609.621/0001-16



	ESPECIFICADA NO ITEM ESPECÍFICO ADICIONANDO-SE A LIMPEZA INTERNA, SECAGEM E ACABAMENTO, SOPRAGEM, ASPIRAÇÃO GERAL E USO DE CERA DE CONSERVAÇÃO (CARNAÚBA OU SIMILAR). INCLUI-SE NESSE PROCESSO, ALÉM DOS ITENS DA LAVAGEM SIMPLES/RÁPIDA, A LAVAGEM DE TAPETES, CARPETES, PISO, FORRO LATERAL, FORRO TETO, LIMPEZA ONDE FOR POSSÍVEL ALCANÇAR OS PONTOS DESEJADOS				
002	LAVAGEM COMPLETA/GERAL: VEÍCULO PASSEIO (HATCH/SEDAN) - LAVAGEM COMPLETA/GERAL DO VEÍCULO, A LAVAGEM SIMPLES ESPECIFICADA NO ITEM ESPECÍFICO ADICIONANDO-SE A LIMPEZA INTERNA, SECAGEM E ACABAMENTO, SOPRAGEM, ASPIRAÇÃO GERAL E USO DE CERA DE CONSERVAÇÃO (CARNAÚBA OU SIMILAR). INCLUI-SE NESSE PROCESSO, ALÉM DOS ITENS DA LAVAGEM SIMPLES/RÁPIDA, A LAVAGEM DE TAPETES, CARPETES, PISO, FORRO LATERAL, FORRO TETO, LIMPEZA ONDE FOR POSSÍVEL ALCANÇAR OS PONTOS DESEJADOS	Und	48	34,00	1.632,00
003	LAVAGEM SIMPLES/RÁPIDA: UTILITÁRIOS (CAMINHONETE/VAN) - LAVAGEM SIMPLES/RÁPIDA A QUE É PROCEDIDA NA PARTE EXTERNA DO VEÍCULO, RETIRANDO TODA A SUJEIRA OBSERVADA NA PINTURA, UTILIZANDO -SE PRODUTO ESPECÍFICO E BIODEGRADÁVEL (CERA DE CARNAÚBA OU SIMILAR), INCLUINDO A PASSAGEM ENTRE AS PORTAS, PARA-CHOQUES, PARA-LAMAS, PNEUS, AROS, TELAS, FARÓIS, ATINGINDO TODOS OS PONTOS VISÍVEIS DA PINTURA. LIMPEZA RÁPIDA DO INTERIOR (RECOLHIMENTO DE RESÍDUOS VISÍVEIS) E SECAGEM COM FLANELA LIMPA E CONSERVADA	Und	24	55,00	1.320,00
004	LAVAGEM SIMPLES/RÁPIDA: VEÍCULO MOTOCICLETA - LAVAGEM SIMPLES/RÁPIDA A QUE É PROCEDIDA NA PARTE EXTERNA DO VEÍCULO, RETIRANDO TODA A SUJEIRA OBSERVADA NA PINTURA, UTILIZANDO -SE PRODUTO ESPECÍFICO E BIODEGRADÁVEL (CERA DE CARNAÚBA OU SIMILAR), INCLUINDO A PASSAGEM ENTRE AS PORTAS, PARA-CHOQUES, PARA-LAMAS, PNEUS, AROS, TELAS, FARÓIS, ATINGINDO TODOS OS PONTOS VISÍVEIS DA PINTURA. LIMPEZA RÁPIDA DO INTERIOR (RECOLHIMENTO DE RESÍDUOS VISÍVEIS) E SECAGEM COM FLANELA LIMPA E CONSERVADA	Und	36	20,00	720,00
005	LAVAGEM SIMPLES/RÁPIDA: VEÍCULO PASSEIO (HATCH/SEDAN) - LAVAGEM SIMPLES/RÁPIDA A QUE É PROCEDIDA NA PARTE EXTERNA DO VEÍCULO, RETIRANDO TODA A SUJEIRA OBSERVADA NA PINTURA, UTILIZANDO -SE PRODUTO ESPECÍFICO E BIODEGRADÁVEL (CERA DE CARNAÚBA OU SIMILAR), INCLUINDO A PASSAGEM ENTRE AS PORTAS, PARA-CHOQUES, PARA-LAMAS, PNEUS, AROS, TELAS, FARÓIS, ATINGINDO TODOS OS PONTOS VISÍVEIS DA PINTURA. LIMPEZA RÁPIDA DO INTERIOR (RECOLHIMENTO DE RESÍDUOS VISÍVEIS) E SECAGEM COM FLANELA LIMPA E CONSERVADA	Und	144	32,00	4.608,00
006	LAVAGEM SIMPLES/RÁPIDA: VEÍCULO TIPO ÔNIBUS - LAVAGEM SIMPLES/RÁPIDA A QUE É PROCEDIDA NA PARTE EXTERNA DO VEÍCULO, RETIRANDO TODA A SUJEIRA OBSERVADA NA PINTURA, UTILIZANDO -SE PRODUTO ESPECÍFICO E BIODEGRADÁVEL (CERA DE CARNAÚBA OU SIMILAR), INCLUINDO A PASSAGEM ENTRE AS PORTAS, PARA-CHOQUES, PARA-LAMAS, PNEUS, AROS, TELAS, FARÓIS, ATINGINDO TODOS OS PONTOS VISÍVEIS DA PINTURA. LIMPEZA RÁPIDA DO INTERIOR (RECOLHIMENTO DE RESÍDUOS VISÍVEIS) E SECAGEM COM FLANELA LIMPA E CONSERVADA	Und	24	190,00	4.560,00
Total					16.440,00

4.2 - O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO(A) pela execução do objeto o valor global de R\$ R\$ 16.440,00 (dezesesseis mil quatrocentos e quarenta reais)).

CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

13	01	08.122.0007.2.068.0000	3.3.90.39.00
13	02	08.122.0007.2.078.0000	3.3.90.39.00

5.2 - A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



Prefeitura Municipal de Lavras da Mangabeira
Governo Municipal
CNPJ nº 07.609.621/0001-16



CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

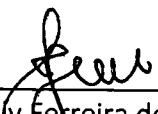
6.1 - Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

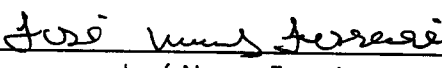
7.1 - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção à Lei nº. 12.527, de 2011.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Lavras da Mangabeira/CE, 04 de agosto de 2026.



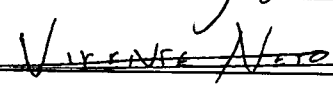
Francisca Izabely Ferreira de Alencar Lima
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal do Trabalho, Mulher e Desenvolvimento Social
CONTRATANTE



José Nunes Ferreira
JOSÉ NUNES FERREIRA - MEI
CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

1)  _____ CPF nº 047.455.683-20

2)  _____ CPF nº 019.109.883-32